



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO

Livro Nº 32

FOLHA Nº 201

TERMO DE ENTREGA, firmado entre a **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a **SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Penápolis (SDPN), situado no Município de Penápolis - SP, conforme Processo nº 50000.039930/2017-88.

DATA, LOCAL E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Aos vinte e um de maio de do ano de dois mil e dezoito (21/05/2018), na Secretaria do Patrimônio da União em Brasília-DF, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, na qualidade de **OUTORGANTE**, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, por intermédio da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0017-12, representada neste ato pelo Secretário do Patrimônio da União, Sr. **SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO**, nomeado pela Portaria MP nº 2.206, de 22/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 22/11/2016, Seção 2, página 2, CI nº 1020821 IITB/PE, CPF nº 152.906.704-91, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, como **OUTORGADO**, o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.564.476/0001-05, neste ato representada pelo seu Secretário Nacional de Aviação Civil, Sr. **DARIO RAIS LOPES**, nomeado pela Portaria nº 343, de 10/04/2017, publicada no Diário Oficial da União de 11/04/2017, Seção 2, página 2, competência delegada pela Portaria nº 802, de 14/09/2017, art. 1º, inciso III, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2017, Seção 1, página 92, CI nº 5.933.941-X SSP/SP, CPF nº 976.825.438-68, residente e domiciliado nesta Capital, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, nos arts. 53 e 57 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, arts. 1º e 16, parágrafo único, inc. VI e 21, inc. VI do Anexo I do Decreto nº 9.000, de 08 de março de 2017, arts. 1º e 31 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017 e Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017. Pelo representante da União, dentro de sua competência legal, foi dito que:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que a **UNIÃO** é senhora e legítima proprietária de um (01) imóvel, com área total de 1.335.985,20m² (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO

Livro Nº 32

FOLHA Nº 202

novecentos e oitenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados), devidamente registrado, conforme descrito abaixo:

Nº	MATRÍCULA	ÁREA (m ²)	LIVRO	CARTÓRIO	RIP
(1)	10.461	1.335.985,20	02	Cartório de Registro de Imóveis de Penápolis	6847.00008.500-6

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – o aludido próprio nacional assim se descreve e caracteriza: partindo-se do início 0, denominado marco M1, situado na divisa da estrada municipal PNP125, segue-se por essa mesma estrada numa distância de 338,00 m até encontrar o marco M2, vira-se à direita e segue em linha reta pela cerca que divide com as terras da Prefeitura Municipal de Penápolis, numa distância de 910,00 m até encontrar o marco M3, vira-se à direita e segue pela cerca que divide com as terras de Rafael Caputo em linha reta numa distância de 353,50 m até encontrar o marco M4, vira-se à esquerda e segue, também em linha reta, numa distância de 534,50 m até encontrar o marco M5, vira-se à direita em linha reta, por uma distância de 645,00 m até encontrar o marco M6, vira-se a esquerda sempre em linha reta e segue por uma distância de 237,50 m até o marco M7, vira-se à direita e segue em linha reta numa distância de 350,50 m até encontrar o marco M8, daí vira-se a direita e segue sempre em linha reta por uma distância de 1.980,50 m até encontrar o marco M1, que serviu de partida.

DESTINAÇÃO A SER DADA AO IMÓVEL

CLÁUSULA TERCEIRA - neste ato, a **OUTORGANTE** formaliza a entrega ao **OUTORGADO** do imóvel descrito na Cláusula Segunda, destinado a atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. A utilização da infraestrutura aeroportuária civil pública compreende a construção, ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica, em conformidade com a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, bem como decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo. **SUBCLÁUSULA 3.1** - a exploração econômica inclui as receitas tarifárias, constituídas pelas tarifas aeroportuárias previstas na legislação e regulamentação federal em vigor, bem como as receitas não tarifárias, decorrentes de atividades comerciais que fomentam o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária, exploradas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO

Livro Nº 32

FOLHA Nº 203

diretamente ou mediante celebração de contratos com terceiros, em regime de direito público ou privado, mediante licitação do objeto, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA 3.2 - fica o OUTORGADO, com relação à área entregue neste instrumento, autorizado a representar a União na prática dos seguintes atos: I - registro e averbações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes; II - locações, arrendamentos, permissões de uso e cessões a qualquer título para terceiros; III - celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres para executar a identificação, mensuração, cadastramento e fiscalização de áreas dos respectivos bens; IV - celebração de contratos de aquisição de posse, direitos reais e propriedade, arrendamento, cessão e demais instrumentos necessários à regularização do uso ou domínio dos respectivos bens; e V - realização e homologação de avaliação para fins de fixação de valor locativo. SUBCLÁUSULA 3.3 - nos casos em que, dentro da área entregue através deste instrumento, for identificada a ocupação por população de baixa renda passível de regularização, bem como a conversão em logradouros públicos, tais como praças, ruas, avenidas e parques, o OUTORGANTE, com o apoio do OUTORGADO, poderá diligenciar para que se promovam as respectivas destinações. PRAZO E CONDIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - na forma prevista nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições: a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do OUTORGANTE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após notificação formal; b) a entrega fica sujeita à confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na SPU/SP desde que, neste período, o imóvel tenha sido utilizado para os fins a que foi entregue (art. 79, § 1º); c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (art. 79, § 2º), respeitada a legislação citada na Cláusula Terceira e subcláusulas; d) qualquer alteração em decorrência de processos de incorporação, desapropriação ou desmembramento de áreas que resultem na ampliação ou redução do sítio aeroportuário deve ser prévia e formalmente comunicada à SPU/SP, que orientará o OUTORGADO quanto ao encaminhamento da documentação necessária, inclusive a certidão comprobatória de sua ocorrência, para proceder à averbação na(s) respectiva(s) matrícula(s) junto ao(s) Cartório(s) de Registro(s) de Imóveis competente; e) correrá à conta do orçamento do OUTORGADO, quando a legislação vigente assim determinar e não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, o recolhimento de quaisquer valores devidos que recaírem sobre o imóvel objeto deste termo; **CLÁUSULA QUINTA** - para garantir a acessibilidade às dependências do imóvel entregue neste termo, o OUTORGADO fica obrigado a observar e cumprir, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as nº 14.273, de 1999, nº 13.994, de 2000, nº 15.208, de 2011 e nº 9.050, de 2015, ou normas que venham a substituí-las ou complementá-las. **CLÁUSULA SEXTA** - no que concerne ao uso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO

Livro Nº 32

FOLHA Nº 204

racional e gestão de recursos naturais, eficiência energética e implantação de sistemas de separação de resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, destinados à coleta seletiva solidária, o OUTORGADO observará, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema da Aviação Civil, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa MP/SLTI nº 2, de 4 de junho de 2014, as recomendações da Portaria MP nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, e o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006. **CLÁUSULA SÉTIMA** - no controle e combate a incêndio, o OUTORGADO fica obrigado: I - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado ar" do sítio aeroportuário, a implantar, operar e manter Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC; e II - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado terra" do sítio aeroportuário, elaborar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI com vistas a obter Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros. **CLÁUSULA OITAVA** - para obras necessárias ao desenvolvimento do aeroporto e ampliação de sua infraestrutura, o OUTORGADO fica obrigado: I - a observar o disposto na legislação citada na Cláusula Terceira, decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo; II - nos casos em que houver contratação de execução de obras públicas, a atender às determinações do Acórdão nº 853/2013 - TCU - Plenário, no que couber e não conflitar com as normas que regulamentam o Sistema de Aviação Civil, no sentido de exigir, nos editais e contratos, a inclusão de cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratante, em conjunto com a Administração Pública, de providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto: II.1 - desenho pós obras, conforme executado (as built), elaborado pelo responsável pela sua execução; II.2 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; II.3 - Planos de Contra incêndio em Aeródromos - PCINC e de Emergência em Aeródromos - PLEM aprovados junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Laudo de Vistoria aprovando a obra pelo Corpo de Bombeiros, nos limites de suas competências e da legislação estadual pertinente; II.4 - certidão negativa de débitos previdenciários; II.5 - exigência, junto à contratada, da reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, c/c o art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 12 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; II.6 - a abstenção de realizar o recebimento provisório de obras com pendências, as quais deverão ser solucionadas pela construtora, nos termos do Acórdão nº 853/2013 - TCU - Plenário; II.7 - a realização de avaliações periódicas da qualidade das obras concluídas sob gestão própria, após seu recebimento, no máximo a cada 12 (doze) meses, bem como a notificação do contratado quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas; e II.8 - o ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam realizados de forma satisfatória pelo contratado; e III - a promover o arquivamento dos projetos, as built, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas, dentre outros documentos. **CLÁUSULA NONA** - o OUTORGADO fica obrigado a manter atualizado o Sistema SPIUnet ou os sistemas que vierem a substituí-lo e/ou complementá-lo, com: I - o cadastramento, mensuração, atualização e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO

Livro Nº 32

FOLHA Nº 205

reavaliação do imóvel conforme normativos da SPU, para tanto se responsabilizando pelas despesas e corpo técnico necessários ao seu cumprimento; II - a inclusão do comprovante da entrega do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI ao Corpo de Bombeiros, bem como o respectivo laudo conclusivo de vistoria do Corpo de Bombeiros no que se relaciona às áreas compreendidas no denominado "lado terra" e, quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC, quando se tratar de áreas localizadas no "lado ar", bem como comprovante de entrega, junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, dos Planos de Contra incêndio em Aeródromos - PCINC e de Emergências em Aeródromos - PLEM; III - a inclusão do as built elaborado pelo responsável pela sua execução, para quaisquer edificações que venham a ser realizadas no imóvel; e IV - imagens e documentos que permitam a visualização, no sistema, das condições atuais do imóvel.

CLÁUSULAS PROTETIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - fica o OUTORGADO responsável por eventuais indenizações devidas em virtude de danos de qualquer natureza provenientes das atividades envolvidas no objeto desta entrega. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. **ELEIÇÃO DE FORO CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - para dirimir quaisquer controvérsias advindas desse termo, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF/AGU, nos termos do art. 17, III, do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007. **ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO O OUTORGADO**, por intermédio de seu representante, **RECEBE** o(s) imóvel(eis) identificado(s) no presente instrumento na forma nele descrita, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO
Secretário do Patrimônio da União
OUTORGANTE

DARIO RAIS LOPES
Secretário Nacional de Aviação Civil
OUTORGADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

John Weber Rocha
Diretor de Outorgas e Patrimônio
DEOUP/SAC/MTPA

NOME: *Angela Akemi Nakahori*
CPF: *Angela Akemi Nakahori*
Chefe de Divisão
DEOUP/SAC/MTPA



SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Processo: 04926.000778/2018-75
Espécie: TERMO nº 04, de 24/05/2018. Permissionário: Município de Januária/MG. Evento: Praia de Minas - Janu Fest - 2018 - período de 01/06/2018 a 30/08/2018. Local: região conhecida como "Praia de Januária", com área de 429.050m², situada à margem do Rio São Francisco, Município de Januária/MG. Modalidade: ONEROSA; haverá exploração econômica/comercial; não haverá restrição de acesso ao evento. Amparo Legal: Art. 22 da Lei 9.636/98, art. 14 do Decreto 3.725/2001, Portaria SPU 01/2014. Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a título de despesas administrativas; e R\$ 2.445,58 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, e cinquenta e oito centavos) a título de retribuição pela utilização da área. Signatário: Vicente de Paulo Diniz, Superintendente - SPU/MG

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Constituição de Aforamento Gratuito; Processo: 04911.000006/2018-01; RIP: 1219 0101567-89; Objeto: Imóvel localizado no Conjunto Residencial Santa Sofia, Quadra 09, Casa 03, Bairro Mocambinho, Município de Teresina, Estado Piauí, Estado do Piauí com área registrada de 160,00 m². Fundamento Legal: Artigo 105, item 1º do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, e ainda no inciso I do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.636, de 1998. Contratante: União; Foreiro: Antonio Ednaldo de Almeida Borges, CPF: 372.386.393-00. Data da Assinatura do Contrato: 15 de maio de 2018. Lavrado por: Adriane Rodrigues de Almeida, às Folhas 124 do LIVRO N.º PI-002-AF/EDESC.

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Em atendimento à Seção IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SPU Nº 1, de 23/01/2017 e ao PARECER Nº 5480/2013/RVD/CJU/CGU/AGU, de 24/09/2013, NOTIFICA o Sr. SILVIO JOSÉ SOARES ocupante do imóvel erigido em Terreno sobre domínio da União, situado na Rua Azaléia dos Amores, 250, Ibicuí, Mangaratiba - RJ, CEP 23.860-000, a comparecer na sede da SPU/RJ à Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375, Sala 526, Centro, Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, para tomar conhecimento de procedimento administrativo do seu interesse lavrado no processo nº 04967.005292/2018-47.

Em 28 de Maio de 2018
LEONARDO DA SILVA MORAIS

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº: 04972.000113/2017-25; Espécie: Termo nº 013, de 24 de maio de 2018; Permissionário: UNIÃO - SUPERINTENDENCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SANTA CATARINA - CNPJ 00.489.828/0017-12; FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - CNPJ 00.059.311/0001-26; ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ 82.951.229/0001-76; MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - CNPJ 82.892.282/0001-43; Finalidade: conforme Ofício n. 01287/2018/PROT/PUSC/PGU/AGU de 22/05/2018, por força da ACP 5030065-13.2016.4.04.7200/SC, este Termo tem a finalidade de prorrogar em 30 dias, o período de abrigo das famílias indígenas concedido no Termo de Outorga de Permissão de Uso n. 039 de 22/12/2017, que termina em 31/05/2018; Local: Av. Valdemar Vieira Filho, Bairro Saco dos Limões, Município de Florianópolis/SC, com área de 7.147,68 m2; Modalidade: gratuita; Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01 de 03/01/2014; Valores pagos: dispensado em razão da AÇÃO CIVIL PÚBLICA n. 5030065-13.2016.4.04.7200/SC.

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 0880.023874/82-41. Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União. Outorgado: Secretaria de Aviação Civil; Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98; Objeto: Imóvel com área total de 1.3353985,20m², RIP 6847.00008.500-6; Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. Lavratura do Termo: 21 de maio de 2018, às fls. 201-205 do Livro de Termo e Contratos n.º 32 SPU/SP.

Ministério do Trabalho

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOSAVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 28/05/2018 foi alterado. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de vigilância desarmada para atender as necessidades da Superintendência Regional do Trabalho na Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00020 Novo Edital: 01/06/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Ewerton Visco, Nº 190 Caminho das Árvores - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2018, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HELI JONES RIOS JUNIOR
Pregoeiro

(SIDE - 30/05/2018) 380918-00001-2018NE810001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 380918

Número do Contrato: 7/2016.
Nº Processo: 46166000128201657.
PREGÃO SISPP Nº 5/2016. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 10415328000122. Contratado : M. R. S. DA ROCHA -.Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, de 20/04/2018 a 19/04/2019 e altrair o valor dos itens 1.2.8 e 1.2.9 dos veículos marca Mitsubishi. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 20/04/2018 a 19/04/2019. Valor Total: R\$610.906,06. Fonte: 180570001 - 2018NE800039 Fonte: 180570001 - 2018NE800040. Data de Assinatura: 19/04/2018.

(SICON - 30/05/2018) 380918-00001-2018NE800001

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE
EMPREGO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica MTb/SPPE S/Nº, Processo 46000.002376/2018-97, celebrado entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SPPE, CNPJ nº 23.612.685/0015-28, e a FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 43.014.778/0001-62. OBJETO: o acesso aos dados constantes nas bases de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, mantidos pelo MTb, com finalidade, exclusiva, da utilização em suas atividades institucionais. RECURSOS: não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2018. ASSINAM: pela SPPE/MTb, MARCOS ORLANDO MENEZES FERREIRA, Secretário; pela FEAAC, LORIVAL FIGUEIREDO MELO, Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica MTb/SPPE S/Nº, Processo 46000.001739/2018-77, celebrado entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SPPE, CNPJ nº 23.612.685/0015-28, e o SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST, CNPJ nº 73.471.989/0001-95 E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ nº 73.471.963/0001-47. OBJETO: o acesso aos dados constantes nas bases de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, mantidos pelo MTb, com finalidade, exclusiva, da utilização em suas atividades institucionais. RECURSOS: não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2018. ASSINAM: pela SPPE/MTb, MARCOS ORLANDO MENEZES FERREIRA, Secretário; pelo SEST/SENAT, NICOLE CARVALHO GOULART, Diretora Executiva.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica MTb/SPPE S/Nº, Processo 46000.000156/2018-29, celebrado entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SPPE, CNPJ nº 23.612.685/0015-28, e o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTEIS, MEIOS DE HOSPEDAGENS E GASTRONOMIA DE NITERÓI, CNPJ nº 30.132.815/0001/95. OBJETO: o acesso aos dados constantes nas bases de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, mantidos pelo MTb, com finalidade, exclusiva, da utilização em suas atividades institucionais. RECURSOS: não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2018. ASSINAM: pela SPPE/MTb, MARCOS ORLANDO MENEZES FERREIRA, Secretário; pelo SINDEHOMEGA, SÉRGIO TRAJANO DE SA, Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica MTb/SPPE S/Nº, Processo 46010.000339/2018-25, celebrado entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SPPE, CNPJ nº 23.612.685/0015-28, e o SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 37.050.325/0001-99. OBJETO: o acesso aos dados constantes nas bases de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, mantidos pelo MTb, com finalidade, exclusiva, da utilização em suas atividades institucionais. RECURSOS: não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2018. ASSINAM: pela SPPE/MTb, MARCOS ORLANDO MENEZES FERREIRA, Secretário; pelo SINDICONDOMÍNIO-DF, JOSÉ GERALDO DIAS PIMENTEL, Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica MTb/SPPE S/Nº, Processo 46000.000812/2018-93, celebrado entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO - SPPE, CNPJ nº 23.612.685/0015-28, e a FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO PREPARADA E BEBIDAS A VAREJO NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 10.488.490/0001-70. OBJETO: o acesso aos dados constantes nas bases de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, mantidos pelo MTb, com finalidade, exclusiva, da utilização em suas atividades institucionais. RECURSOS: não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2018. ASSINAM: pela SPPE/MTb, MARCOS ORLANDO MENEZES FERREIRA, Secretário; pela FETRHOTEL, CÍCERO LOURENÇO PEREIRA, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2018 - UASG 400060

Processo: 46200000191201891 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Acre no município de Rio Branco e Cruzeiro do Sul. Total de Itens Licitados: 00034. Edital: 06/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Marechal Deodoro Nº 257 - Centro Centro - RIO BRANCO - AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/400060-05-8-2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JACKSON SABINO DA COSTA
Chefe do Nucleo de Serviços Gerais

Dias: 01/06/2018 , 04/06/2018 E 05/06/2018

(SIDE - 30/05/2018) 380918-00001-2018NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2018

Processo nº 46205.003488/2018-69. Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Iracema, com 01 (um) posto emissor, localizado na Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema/CE, CEP: 62980-000, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamenta a emissão de documentos informatizados, e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. SIGNATÁRIOS: Pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará - Fabio Zech Sylvestre; pela Prefeitura Municipal de Iracema - Jose Juarez Diogenes Tavares.